**ANEXO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2017**

(Processo Administrativo nº 194/2017)

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **DO OBJETO**
	1. Registro de preços para eventual aquisição de materiais de identificação para funcionários, carimbos e seus complementos e controle remoto para portão de garagem**,** conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **CATMAT** | **UNIDADE** | **PEDIDO****MÍNIMO** | **QUANTIDADE****TOTAL****ESTIMADA** | **VALOR****UNITÁRIO****ESTIMADO** | **VALOR****TOTAL****ESTIMADO** |
| 1 | **Cartão de Visita**, tamanho 09x05cm; papel couchê brilho 300gramas, corte reto, impresso em 4x4 cores;Modelo no anexo III do edital;Texto para impressão variável, conforme a demanda. | 33731 | UND | 100 | 25.000 | R$ 0,80 | R$ 20.000,00 |
| 2 | **Cartão de identificação** (modelo vertical), formato 5,4x8,6cm, 4x1 cores, em PVC/Poliéster, com foto (fornecida pelo CAU);Modelo no anexo III do edital;Texto para impressão variável, conforme a demanda. | 350865 | UND | 1 | 50 | R$ 23,95 | R$ 1.197,50 |
| 3 | **Carimbo** **automático** auto entintado. Tamanho aproximado: **47x18mm**. Texto do carimbo variável, conforme demanda.Modelos de referência: Gold 30; Printy 303; Trodat 4912 ou similar. | 150192 | UND | 1 | 250 | R$ 35,66 | R$ 8.915,00 |
| 4 | **Carimbo automático** auto entintado. Tamanho aproximado: **59x23mm**. Texto do carimbo variável, conforme demanda.Modelos de referência: Gold 40; Printy 304; Trodat 4913 ou similar. | 150192 | UND | 1 | 150 | R$ 43,66 | R$ 6.549,00 |
| 5 | **Carimbo automático** auto entintado. Tamanho aproximado: **60x40mm**. Texto do carimbo variável, conforme demanda.Modelos de referência: Gold 55; Printy 355; Trodat 4927 ou similar. | 150192 | UND | 1 | 150 | R$ 63,00 | R$ 9.450,00 |
| 6 | **Resina de carimbo** para substituição, com confecção, para carimbo auto entintado **47x18mm**. Texto da resina variável, conforme demanda. | 150979 | UND | 5 | 50 | R$ 18,33 | R$ 916,50 |
| 7 | **Resina de carimbo** para substituição, com confecção, para carimbo auto entintado **59x23mm**. Texto da resina variável, conforme demanda. | 150979 | UND | 5 | 50 | R$ 20,00 | R$ 1.000,00 |
| 8 | **Resina de carimbo** para substituição, com confecção, para carimbo auto entintado **60x40mm**. Texto da resina variável, conforme demanda. | 150979 | UND | 5 | 50 | R$ 23,33 | R$ 1.166,50 |
| 9 | **Controle remoto** para portão de garagem, frequência mínima de 288,61MHz. Configuração conforme demanda. | 436552 | UND | 1 | 50 | R$ 43,33 | R$ 2.166,50 |

* 1. As quantidades contidas no subitem anterior são meramente estimativas, não obrigando a Administração à contratação integral.
1. **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**
	1. A presente contratação visa suprir as eventuais demandas de identificação de funcionários, conselheiros e presidente do CAU/RS em eventos externos ou internos ao CAU/RS, por meio da entrega de cartões de visita e utilização do crachá de identificação; procura conferir segurança, quando do acesso à sede do CAU/RS, por meio do uso de controle remoto para abertura do portão da garagem do edifício; pretende padronizar os carimbos empregados nos processos ou em documentos.
	2. As especificações do objeto foram estipuladas com base no padrão de mercado para os itens, bem como consideraram as descrições desses objetos em aquisições anteriores.
	3. As estimativas foram estabelecidas da seguinte maneira:

|  |  |
| --- | --- |
| **OBJETO** | **CRITÉRIOS PARA ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO** |
| Cartões de visita | Consumo de 15.200 und no período de 1 (um) ano pelo processo nº 094/2015; previsão de chegada de novos funcionários para o Programa CAU Mais Perto. |
| Cartões de identificação (modelo vertical) | Número de funcionários contratados no ano de 2016 e previsão de contratação de novos funcionários para 2017. |
| Carimbos automáticos | Consumo de respectivamente 125 und (47x18mm), 42 und (59x23mm) e 26 und (60x40mm) e aumento da demanda devido ao Programa CAU Mais Perto. |
| Resinas para carimbos | Como não houve contratação anterior, pensando-se nas devoluções de carimbos que não puderam mais ser utilizados, por não haver contrato prevendo a troca da resina do carimbo, estimou-se pelo menos 1/5 da quantidade do carimbo 59x23mm (mais utilizado) e 1/3 dos demais modelos de carimbos. |
| Controle Remoto | Atualmente, possuímos 22 vagas de estacionamento, sendo necessário 1 controle para cada, além de haver vagas rotativas, necessitando controles extras de no mínimo 20. |

* 1. Visa-se a possibilidade de contratação mediante licitação por registro de preços, conforme o art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, considerando-se que é conveniente a entrega parcelada e que não é possível prever a quantidade que será necessária. Tampouco se sabe os textos que deverão aparecer nos cartões de visitas ou carimbos, nem quais funcionários novos ingressarão no CAU/RS para providência dos crachás de identificação.
1. **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**
	1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei 10.520, de 2002.
2. **ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**
	1. Os materiais serão solicitados mediante Ordem de Fornecimento (OF), a qual será encaminhada ao fornecedor juntamente com a nota de empenho. O licitante deverá utilizar o texto solicitado pela contratada para confecção, exceto quando se tratar do item 9.
	2. O fornecedor deverá assinar o Termo de Aceitação de Nota de Empenho, conforme modelo anexo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do envio da nota de empenho pelo fiscal, encaminhando a via assinada por meio digital ao fiscal/gestor do CAU/RS.
	3. Para os itens 1 e 2 (subitem 1.1 deste Termo de Referência), o fornecedor, antes da confecção, deverá encaminhar a arte com o texto solicitado pelo CAU/RS, no prazo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), via e-mail, para aprovação pelo fiscal/gestor do contrato.
	4. Os prazos de entrega dos bens, em remessa única, são os tabelados abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| **OBJETO** | **PRAZO DE ENTREGA** |
| Cartões de visita | Até **15 (quinze) dias corridos** da aprovação da arte (subitem 4.2 do termo de referência). |
| Cartões de identificação (modelo vertical) | Até **15 (quinze) dias corridos** da aprovação da arte (subitem 4.2 do termo de referência). |
| Carimbos automáticos | Até **7 (sete) dias corridos** da assinatura o Termo de Aceitação de Nota de Empenho. |
| Resina dos carimbos | Até **7 (sete) dias corridos** da assinatura o Termo de Aceitação de Nota de Empenho. |
| Controle Remoto | Até **7 (sete) dias corridos** da assinatura o Termo de Aceitação de Nota de Empenho. |

* 1. O local de entrega dos bens é Rua Dona Laura nº 320, 15º andar, bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS, CEP 90.430-090 - Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS).
	2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 3 (três) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
	3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
	4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
		1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
	5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
1. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
	1. São obrigações da Contratante:
		1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
		2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
		3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
		4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
		5. efetuar o pagamento à Contratadano valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
		6. encaminhar a ordem de fornecimento e a nota de empenho ao fornecedor;
		7. aprovar a arte final dos itens 1 e 2 do objeto;
	2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
	3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.
2. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
	1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
		1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão a descrição do objeto, sua quantidade e valor*;*
		2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
		3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
		4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
		5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
		6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
		7. aceitar a nota de empenho, conforme modelo anexo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do envio dessa pelo fiscal/gestor do CAU/RS;
3. **DA SUBCONTRATAÇÃO**
	1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
4. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
	1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
5. **CONTROLE DA EXECUÇÃO**
	1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
		1. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
	2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
	3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
6. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
	1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
		1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
		2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
		3. fraudar na execução do contrato;
		4. comportar-se de modo inidôneo;
		5. cometer fraude fiscal;
		6. não mantiver a proposta.
	2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
		1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
		2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
		3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
		4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
		5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
		6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
		7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
	3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
		1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
		2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
		3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
	4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
	5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
	6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Porto Alegre, 09 de outubro de 2017

Carla Ribeiro de Carvalho

Gerente Administrativa

De acordo. Aprovo o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista de todo o detalhamento descrito no referido documento.

Joaquim Eduardo Vidal Haas

Presidente do CAU/RS